



Proposta de Revisão Regulamentar do Setor Elétrico 2011

Audição Pública

21 de Junho, 2011

A Proposta de Revisão Regulamentar aborda um conjunto muito variado de temas com impacto na EDP Serviço Universal

Fixação do regime de tarifas transitórias de venda a clientes finais em MAT, AT, MT e BTE

Reforço da regulação por incentivos da EDP SU

➡ Eliminação da TVCF BTN de Iluminação Pública (IP)



→ Identificação do auditor das contas reguladas

⇒ Nova opção tarifária BTN ≥ 20,7 kVA

- Diferenciação da imagem das empresas reguladas
- Alteração da metodologia de compra e venda de energia eléctrica pelo CUR
 - Separação entre compra e venda de PRE e aquisição para venda a clientes finais
 - Novo mecanismo de aprovisionamento do CUR nos mercados



A generalidade destas propostas terá que ser ponderada à luz de um contexto legal e de mercado que se adivinha distinto do atual

- 1. Compromissos assumidos pelo Estado Português no Memorando de Entendimento sobre Política Económica (*Memorandum of Understanding MoU*)
 - Necessário desenvolvimento legislativo, que defina, designadamente, as condições de extinção de todas as tarifas reguladas até 1 de Janeiro de 2013
- 2. Transposição da Diretiva 2009/72/CE, de 13 de Julho, para a legislação nacional
 - Necessidade de compatibilizar o conteúdo regulamentar com o texto da Diretiva e da sua transposição para a legislação nacional.

Paralelamente, em vários temas, as propostas regulamentares vêm introduzir alterações profundas no desenvolvimento das atividades e da remuneração das empresas reguladas que **remetem para sub-regulamentação ainda desconhecida**.



Há alguns temas que requerem ponderação ou clarificação e que podem ter impactos operativos relevantes na EDP Serviço Universal

Proposta

Nova opção tarifária BTN ≥ 20,7 kVA

Comentário

Importa ponderar esta proposta no âmbito da anunciada extinção das tarifas reguladas até 1 de Janeiro de 2013:

 Esta nova opção tarifária poderá estar vigente por pouco tempo e acarretar custos elevados de desenvolvimento de sistemas.

Fixação do regime de tarifas transitórias de venda a clientes finais em MAT, AT, MT e BTE Considera-se muito importante clarificar na regulamentação o disposto no Decreto-Lei n.º 104/2010, em particular no que respeita a:

- Condições em que os clientes podem continuar a ser abastecidos pelo CUR:
- Qual deverá ser a atuação do CUR no caso do cliente não satisfazer essas condições.

Reforço da regulação por incentivos da EDP SU

A regulação por incentivos é a mais adequada para fomentar a eficiência e a performance no atendimento aos clientes:

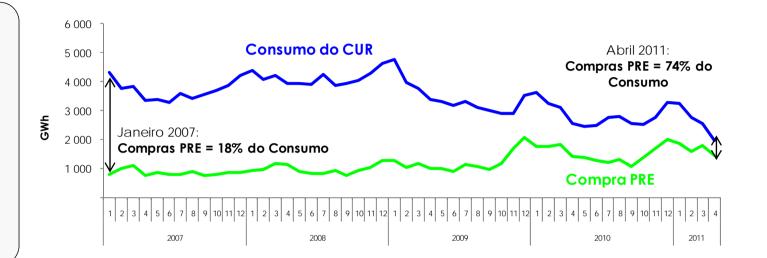
- Base de custos reais testados por estudos de benchmarking;
- Reporte da informação de acordo com o estudo efectuado por entidade independente



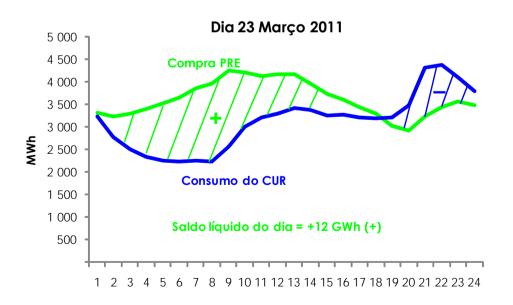
A Proposta Regulamentar que visa a separação de atividades do CUR traduz uma aderência acrescida a uma realidade dinâmica

Consumo CUR e compras à PRE desde Janeiro de 2007 (GWh/mês):

- Forte diminuição do consumo do CUR
- Aumento da produção em regime especial



Em vários dias, e num número crescente de horas, a EDP SU torna-se num vendedor "grossista" de energia





O novo modelo de aquisição de energia apresentada pela ERSE revela uma preocupação de harmonização com Espanha. No entanto, os mercados estão em fases distintas de evolução e estabilidade

Da caracterização do enquadramento atual e futuro do CUR destaca-se:

- A saída de clientes não BTN (telecontados) para outros comercializadores, deixará no CUR uma carteira de clientes cuja previsão de consumos é mais complexa (não telecontados);
- Os erros de previsão de consumos dos clientes do comercializador regulado são afetados por variáveis não controláveis pelo CUR, designadamente pela agressividade comercial dos restantes comercializadores;
- O CUR é o único comercializador que está legal e regulamentarmente obrigado a aceitar todos os consumidores BTN que assim o desejarem, expondo-o a um nível de volatilidade do mercado superior à dos restantes comercializadores;
- O anúncio da extinção das tarifas reguladas, no âmbito dos compromissos internacionais assumidos, poderá levar a que a alteração regulamentar proposta tenha uma vida útil reduzida, não permitindo consolidar o novo modelo.



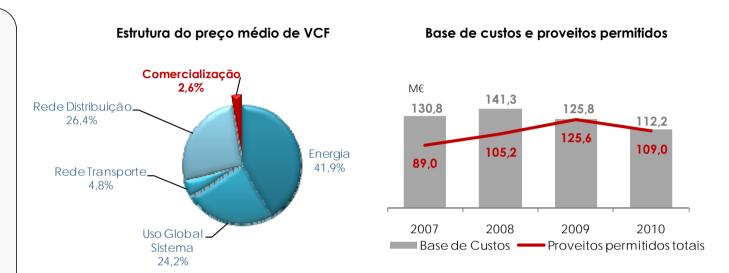
A reduzida margem da EDP SU (2,6% do preço médio de VCF) não comporta riscos elevados no processo de aquisição de energia, dado os volumes financeiros em causa

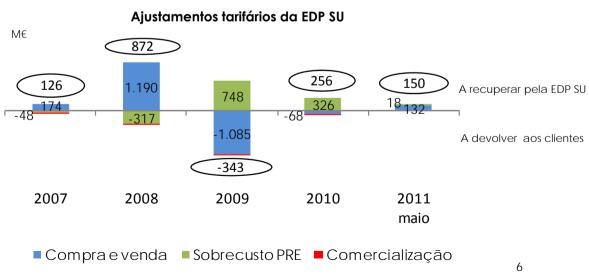
Em 2010 os proveitos permitidos da EDP SU foram de 109M€, permitindo apenas recuperar os custos operacionais;

No mesmo ano, a compra de energia atingiu 1 730 M€, valor 16 vezes superior à margem da empresa.

As variações de preço de aquisição de energia no mercado grossista têm originado desvios muito significativos face às previsões;

O sobrecusto da aquisição da PRE também apresenta grandes desvios por razões de volume e de preços.







Assim, os riscos envolvidos na aquisição de energia devem continuar a ser, no essencial, suportados em regime de pass-through

Em conclusão:

- A estratégia de aquisição de energia pré-estabelecida pela ERSE, nos mercados diário e a prazo, se for adequadamente executada pelo CUR, deverá permitir a recuperação dos custos;
- Os mecanismos de estabelecimento dos preços de referência, à priori e à posteriori, deverão ter a flexibilidade necessária para suportar as elevadas variações de preços no mercado grossista (diário e a prazo);
- O tratamento dos desvios e serviços de sistema deve continuar a ser realizado numa lógica de pass-through, dada a sua imprevisibilidade;
- Os riscos associados ao novo modelo de aquisição de energia, caso seja implementado, devem ser adequadamente remunerados, já que a margem atual não comporta aumento de riscos, e os eventuais ganhos são partilhados com os clientes.

